



# Os estudos de impacte ambiental: contributo para a competitividade nacional

## A avaliação de impacte ambiental

A **Avaliação de Impacte Ambiental** (AIA) constitui um instrumento fundamental da política do ambiente e do ordenamento do território no quadro de uma estratégia para a Sustentabilidade. Nesse contexto, procura maximizar o benefício líquido das intervenções e actividades humanas para o conjunto da comunidade, através da valorização da componente económica e social sem prejuízo da qualidade ambiental, hoje justamente considerada um dos activos mais significativos da competitividade nacional. Nesta perspectiva, os **Estudo de Impacte Ambiental** (EIA) e os restantes elementos do processo de AIA da responsabilidade do proponente do projecto, têm por objectivo antecipar os múltiplos efeitos que resultam de uma decisão e encontrar a melhor solução para as disfunções identificadas, concretizando as propostas de medidas para minimizar, ou eliminar, os impactes negativos e definindo os programas de monitorização e controlo. Por essa via, potenciar-se-ão os impactes positivos e as contrapartidas ambientais que podem advir da execução das acções previstas, resultando a AIA num instrumento de apoio à decisão por parte da Administração Pública e, em simultâneo, um meio para o promotor da intervenção otimizar a afectação de recursos.

## A responsabilidade do exercício profissional

A aptidão, competência e idoneidade em todas as fases do processo de AIA - designadamente ao longo do procedimento de elaboração, apreciação e execução das respectivas ferramentas de gestão - são elementos inquestionáveis para a sua eficácia. Nesse quadro e tendo em conta a exigência e complexidade técnica envolvida, a regulamentação da actividade profissional associada ao procedimento da AIA, impondo direitos e definindo o conjunto de deveres resultante da responsabilidade civil pelos actos praticados, constitui um passo significativo com vista ao reforço da qualidade do serviço.

No **exercício da engenharia**, o reconhecimento da qualificação e competências técnicas é atributo da Ordem dos Engenheiros. Nesse quadro, possuem formação técnico-científica apropriada para integrar os estudos de AIA os membros do Colégio de Engenharia do Ambiente, o qual representa os engenheiros do ambiente com licenciatura acreditada pela Ordem dos Engenheiros e os engenheiros com proficiência no exame de admissão à especialidade ou cuja experiência profissional permitiu preencher os critérios de admissão no Colégio de Engenharia do Ambiente, conforme definido pelo Conselho de Admissão e Qualificação e ratificado pelo Conselho Directivo Nacional da Ordem dos Engenheiros em 15 de Junho de 2000.

No **exercício da profissão liberal de Biólogo**, o reconhecimento da qualificação e competências técnicas é atributo da Ordem dos Biólogos. Assim, a Direcção do Colégio do Ambiente e a Direcção Nacional da Ordem estão a trabalhar no sentido de elaborar as normas da acreditação dos futuros membros do Colégio do Ambiente, pelo que depois da entrada em vigor da referida regulamentação, a Ordem reconhecerá formação técnico-científica para a execução de EIA aos membros do Colégio do Ambiente, com licenciatura reconhecida pela Ordem dos Biólogos e com formação especializada em EIA, assim como aos Biólogos cuja experiência profissional preencha os critérios de admissão ao Colégio do Ambiente aprovados por um Conselho, a ser constituído especificamente para o efeito, e pela Direcção Nacional da Ordem dos Biólogos.



**Ordem dos Engenheiros**



Neste sentido, a Ordens dos Engenheiros e a Ordem dos Biólogos **recomendam** às instituições públicas e privadas envolvidas em processos de Avaliação de Impacte Ambiental e em todas as fases do respectivo procedimento, que exijam membros do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros e membros do Colégio de Ambiente da Ordem dos Biólogos para assumirem as competentes responsabilidade no respectivo exercício profissional.

Por último, a Ordem dos Engenheiros e a Ordem dos Biólogos entendem que podem ser definidos critérios supletivos para o exercício profissional, em articulação com associações técnicas e científicas representativas, assumindo ser sua missão contribuir para o aperfeiçoamento do sistema nacional de Avaliação de Impacte Ambiental.